ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO
04/12/2023 17:55

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, NA CATEGORIA *DESIGNER* GRÁFICO.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SEXTA REGIÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 02.566.224/0001-90, com sede no Cais do Apolo, n.º 739, Bairro do Recife, Recife/PE, CEP 50.030-902, neste ato representado pela Exma. Desembargadora Presidente, Sra. **NISE PEDROSO LINS DE SOUSA**, brasileira, casada, magistrada, inscrita no CPF/MF n.º 253.763.654-68 e portadora do RG n.º 1.666.723 SSP-PE, residente e domiciliada em Recife/PE, e a empresa **SURICATE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.055.277/0001-23, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, n.º 63, Conj. 1905, andar 19º, Condomínio Barão do Rio Branco, Centro, Curitiba – PR, CEP 80.010-180, *e-mail* licitacoes@gruposuricate.com.br, telefone (41) 3318.3237, neste ato, representada pelo Sr. **WILLIAN LOPES DE AGUIAR**, brasileiro, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 028.383.199-57, portador da Cédula de Identidade n.º 3.975.588 SSP-SC, residente e domiciliado em São José - SC, doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, consoante **PROADs TRT6 n.ºs 2.865/2023 (alteração)** e 19.565/2022 (acompanhamento), vêm, por mútuo consenso, por meio do presente instrumento, aditar o contrato nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo formaliza a 1ª repactuação contratual, em razão da Convenção Coletiva de Trabalho (PE000108/2023) – CCT 2023/2023 –, conforme planilhas anexas, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato e do art. 55, III, da Lei n.º 8.666/1993 e na autorização da Presidência deste Tribunal, à fl. 195.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O salário do empregado passa de R$1.704,69 (mil setecentos e quatro reais e sessenta e nove centavos) para R$1.805,78 (mil oitocentos e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023, consoante Parágrafos Primeiro e Sétimo da Cláusula Quinta da CCT 2023/2023.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do Vale Alimentação, a partir de 1º de janeiro de 2023, fica alterado para R$8,91 (oito reais e noventa e um centavos), por dia efetivamente trabalhado, não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Primeira da CCT 2023/2023.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da Cesta Básica, a partir de 1º de janeiro de 2023, fica alterado para R$123,50 (cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), não incidindo sobre tal benefício quaisquer encargos trabalhistas ou previdenciários, conforme Cláusula Décima Terceira da CCT 2023/2023.

PARÁGRAFO QUARTO – A rubrica "cobertura social" é majorada para R$69,98 (sessenta e nove reais e noventa e oito centavos) mensais, consoante Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quinta da CCT 2023/2023, com efeitos a partir de 1º de janeiro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Este Termo visa, também, à alteração contratual, consoante planilhas anexas a este instrumento e autorização da Presidência, à fl. 195, a teor do disposto na Cláusula Décima Nona e Cláusula Nona, Parágrafos Primeiro e Segundo, do Contrato e no art. 65, II, 'd', c/c §5°, da Lei n.º 8.666/1993, para:

I - promover alteração do percentual da parcela dos Riscos Ambientais do Trabalho - RAT Ajustado - constante nas Planilhas de Custos e Formação de Preços, modificado de 4,85% para 4,11%, e, consequentemente, dos percentuais das incidências do Submódulo 2.2, a partir de 1º de janeiro de 2023, considerando as informações contidas na Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciário e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb), a qual substitui a Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), em conformidade com o art. 19, da IN RFB n.º 2.005/2021, e alterações; e

II - promover redução do item Aviso Prévio Trabalhado (Módulo 3, item 'D'), passando a rubrica de 0,04% para 0,004%, a partir de 05 de outubro de 2023, consoante planilhas anexas, na forma indicada pelo Tribunal de Contas da União no Acórdão n.º 1.186/2017 - Plenário.

CLÁUSULA TERCEIRA – Com as alterações contratuais e a 1ª repactuação, o valor mensal do contrato passa pelas seguintes alterações:

I – de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais) para R$ 4.565,78 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos), a partir de 1º de janeiro de 2023, em decorrência da 1ª repactuação contratual – CCT 2023/2023, alteração do percentual do RAT ajustado; e

II – de R$ 4.565,78 (quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e oito centavos) **para R$ 4.564,64 (quatro mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos**), a partir de 05 de outubro de 2023, em razão da redução do percentual do aviso prévio trabalhado, conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA QUARTA – As despesas da execução desse Termo Aditivo correrão na Classificação de Despesa: Elemento de Despesa n.º 3390.39.05, Programa de Trabalho 02.131.0033.219I.0026 – Publicidade Institucional e de Utilidade Pública - no Estado de Pernambuco - Plano Orçamentário 0000 do orçamento do **CONTRATANTE.**

PARÁGRAFO ÚNICO – Para cobertura das despesas relativas ao presente Termo Aditivo, foi emitido o reforço de empenho 2023RO002447 à Nota de Empenho nº 2023NE000113 datado de 27/11/2023, no valor de R$2.706,09 (dois mil setecentos e seis reais e nove centavos).

CLÁUSULA QUINTA - Continuam em vigor as demais cláusulas do contrato celebrado em 05 de outubro de 2022, e dos instrumentos ensejadores de modificações posteriores.

E por estarem justos e acordados, firmou-se o presente Termo Aditivo, o qual é assinado eletrônica/digitalmente pelos representantes das partes, considerando-se efetivamente formalizado a partir da data da última assinatura.

NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012

Assinado de forma digital por NISE PEDROSO LINS DE SOUSA:00000012
Dados: 2023.11.30 17:37:24 -03'00'

CONTRATANTE – TRT6

WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957

Assinado de forma digital por WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=09461647000195, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A3, cn=WILLIAN LOPES DE AGUIAR:02838319957
Dados: 2023.11.29 09:06:54 -03'00'

CONTRATADA - EMPRESA

VISTO

Assinado de forma digital por VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=18977292000182, ou=Presencial, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal Regional do Trabalho da 6 Regiao - TRT6, ou=SERVIDOR, cn=VINICIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA:00003286
Dados: 2023.11.29 09:45:30 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2023.006.20380

VINÍCIUS SOBREIRA BRAZ DA SILVA
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC/TRT6

Assinado de forma digital por ROMULO ARAUJO DE ALMEIDA FILHO:00002453
Dados: 2023.11.29 09:44:45 -03'00'

RÔMULO ARAÚJO DE ALMEIDA FILHO
Divisão de Contratos - DCON/CLC/TRT6

ANEXO I

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REPAC 2023 e alteração RAT ajustado PERÍODO: a partir de 1º.01.2023		
	Nº Processo	Processo TRT6 nº 10.510/21
	Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 18/2021

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/09/2021
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022 PE000089/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Designer Gráfico	Posto	1

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Designer Gráfico**
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Mínimo Nacional	R$ 1.302,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.328,30
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R$)
A	Salário Base - Salário Edital Reajuste pelo índice da CCT SEAC	R$ 1.805,78
B	Adicional de Periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
G	Gratificação por acumulo de função	R$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Remuneração	**R$ 1.805,78**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	%	Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário - *(Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)*	8,33%	R$ 150,48
B	Férias e Adicional de férias - *(Art. 7º, inciso XVII da CF/1988;Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT)*	12,10%	R$ 218,50
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,75%	R$ 139,88
	TOTAL	**28,18%**	**R$ 508,86**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	%	Valor (R$)
A	INSS - *(Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)*	20,00%	R$ 361,16
B	Salário Educação - *(Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)*	2,50%	R$ 45,14
C	Seguro acidente do trabalho *(SAT: 3,00% x FAP)*	4,11%	R$ 74,22
D	SESI ou SESC - *(Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)*	1,50%	R$ 27,09
E	SENAI ou SENAC - *(Decreto nº 2.318/86)*	1,00%	R$ 18,06
F	SEBRAE - *(Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)*	0,60%	R$ 10,83
G	INCRA - *(Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)*	0,20%	R$ 3,61
H	FGTS - *(Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)*	8,00%	R$ 144,46
	TOTAL	**37,91%**	**R$ 684,57**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R$ 4,1 x 21 dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]	R$ 63,85
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 187,11
D	Cesta básica	R$ 123,50
E	Cobertura Sociais [(Valor Unitário por empregado)]	R$ 69,98
F	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 444,44**

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 508,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 684,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 444,44
	TOTAL	**R$ 1.637,87**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado - *(Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)*	0,42%	R$ 7,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado - *(Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)*	3,44%	R$ 62,12
D	Aviso prévio trabalhado - *(Artigos, 7°, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)*	0,04%	R$ 0,72
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,02%	R$ 0,27
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado - *(Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)*	0,56%	R$ 10,11
	TOTAL	**4,51%**	**R$ 81,41**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias (Substituto) - *(Art. 7º, inciso XVII da CF/1988;Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT) - Não há substituição de férias no 1º ano do contrato*	0,00%	R$ 0,00
B	Ausências Legais - *(Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)*	0,28%	R$ 5,02
C	Licença paternidade - *(Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)*	0,07%	R$ 1,26
D	Ausência por Acidente de trabalho - *(Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)*	0,03%	R$ 0,54
E	Licença maternidade - *(Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)*	0,07%	R$ 1,26
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**0,45%**	**R$ 8,08**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissonal ausente	0,17%	R$ 3,06
	TOTAL		**R$ 11,14**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 11,14
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 11,14**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]	R$ 0,00
B	Materiais: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R$ 0,00
C	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 0,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento, Reciclagem e etc.) Preposto**	**6,79%**	**R$ 240,11**
B	**Lucro**	**6,77%**	**R$ 255,73**
C	**Tributos**	**11,69%**	**R$ 533,74**
	C1. Tributos Federais - PIS	1,19%	R$ 54,33
	C2. TributoS Federais - COFINS	5,50%	R$ 251,12
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R$ 228,29
TOTAL		**25,25%**	**R$ 1.029,58**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.805,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.637,87
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 81,41
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 11,14
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.536,20**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.029,58
	Valor Total por Empregado	**R$ 4.565,78**

	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	Designer Gráfico	R$ 4.565,78	1,000	R$ 4.565,78	1	R$ 4.565,78

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.565,78
B	Valor mensal do serviço	R$ 4.565,78
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	**R$ 54.789,36**

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - REDUÇÂO do APT. PERÍODO: a partir de 05.10.2023		
	Nº Processo	Processo TRT6 nº 10.510/21
	Licitação Nº	Pregão Eletrônico nº 18/2021

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	29/09/2021
B	Município/UF	Recife/PE
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2022/2022 PE000089/2022
D	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	**Unidade de Medida**	**Quantidade total a contratar**
Designer Gráfico	Posto	1

Mão de Obra

Mão-de-obra vinculada à execução contratual		
	Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	**Designer Gráfico**
2	Classificação brasileira de Ocupações (CBO)	2624-10
3	Salário Mínimo Nacional	R$ 1.302,00
4	Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.328,30
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/01/2023

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
1	**Composição da Remuneração**	**Valor (R$)**
A	Salário Base - Salário Edital Reajuste pelo índice da CCT SEAC	R$ 1.805,78
B	Adicional de Periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R$ 0,00
G	Gratificação por acumulo de função	R$ 0,00
H	Adicional de Hora Extra para Intervalo Intrajornada	R$ 0,00
I	Reflexo dos Adicionais Sobre o D.S.R.	R$ 0,00
J	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Remuneração	**R$ 1.805,78**

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – Benefícios Mensais, e Diários			
2.1	**13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**	**%**	**Valor (R$)**
A	13º (décimo terceiro) Salário - *(Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)*	8,33%	R$ 150,48
B	Férias e Adicional de férias - *(Art. 7º, inciso XVII da CF/1988;Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei*	12,10%	R$ 218,50
C	Incidência do Submódulo 2.2 sobre o Submódulo 2.1	7,75%	R$ 139,88
	TOTAL	**28,18%**	**R$ 508,86**

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições			
2.2	**GPS, FGTS e outras contribuições**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS - *(Art. 22, Inciso I, da Lei nº 8.212/91)*	20,00%	R$ 361,16
B	Salário Educação - *(Art. 3º, Inciso I, Decreto n.º 87.043/82)*	2,50%	R$ 45,14
C	Seguro acidente do trabalho *(SAT: 3,00% x FAP)*	4,11%	R$ 74,22
D	SESI ou SESC - *(Art. 30, Lei nº 8.036/90 e Art. 3º do Decreto-Lei nº 9.853/1946)*	1,50%	R$ 27,09
E	SENAI ou SENAC - *(Decreto nº 2.318/86)*	1,00%	R$ 18,06
F	SEBRAE - *(Art. 8º, Lei n.º 8.029/90 e Lei n.º 8.154/90)*	0,60%	R$ 10,83
G	INCRA - *(Lei n.º 7.787/89 e DL nº 1.146/70)*	0,20%	R$ 3,61
H	FGTS - *(Art. 15, Lei nº 8.030/90 e Art. 7º, III, CF)*	8,00%	R$ 144,46
	TOTAL	**37,91%**	**R$ 684,57**

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais, e Diários		
2.3	**Benefícios Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
A	Auxílio Transporte Público: [(Valor da Tarifa: R$ x dias trabalhados x 2 passagens por dia) - (Salário base x 6% de desconto legal)]	R$ 63,85
B	Auxílio Alimentação (Vales, cesta básica etc.)	R$ 187,11
D	Cesta básica	R$ 123,50
E	Cobertura Sociais [(Valor Unitário por empregado)]	R$ 69,98
F	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Benefícios mensais e diários	**R$ 444,44**

Quadro Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e Diários		
2	**Encargos e Benefícios Anuais e Mensais e Diários**	**Valor (R$)**
2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 508,86
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R$ 684,57
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 444,44
	TOTAL	**R$ 1.637,87**

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	**Provisão para Rescisão**	**%**	**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado - *(Art. 487, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)*	0,42%	R$ 7,58
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,61
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado - *(Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)*	3,44%	R$ 62,12
D	Aviso prévio trabalhado - *(Artigos, 7º, inciso XXI, da CF/88, 477, 487 e 491 da CLT, considerando a redução da jornada de trabalho de 7 dias)*	0,0040%	R$ 0,07
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,0015%	R$ 0,03
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado - *(Art. 18, Parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.036/1990)*	0,5600%	R$ 10,11
	TOTAL	**4,46%**	**R$ 80,52**

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Submódulo 4.1: - Ausências Legais			
4.1	**Ausências Legais**	**%**	**Valor (R$)**
A	Férias (Substituto) - *(Art. 7º, inciso XVII da CF/1988;Artigos 129, 130, 142 e 143, do Decreto-Lei 5.452/43 - CLT) -*	0,00%	R$ 0,00
B	Ausências Legais - *(Artigos 473, incisos I a IX, e 822 do Decreto-Lei 5.452/1943 - CLT)*	0,28%	R$ 5,02
C	Licença paternidade - *(Art. 7º, inciso XIX, da CF/1988)*	0,07%	R$ 1,26
D	Ausência por Acidente de trabalho - *(Artigos 59 e 60, § 3º da Lei 8.213/1991)*	0,03%	R$ 0,54
E	Licença maternidade - *(Art. 1º § 1º, 2º e 3º, incisos I e II da Lei 4.090/1962)*	0,07%	R$ 1,26
F	Outras ausências (Especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**0,45%**	**R$ 8,09**
G	Incidência do submódulo 2.2 sobre o custo de reposição do profissonal ausente	0,17%	R$ 3,07
	TOTAL		**R$ 11,15**

Submódulo 4.2 – Intrajornada			
4.2	**Intrajornada**	**%**	**Valor (R$)**
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00%	R$ 0,00
	TOTAL		**R$ 0,00**

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		
4	**Custo de Reposição do Profissional Ausente**	**Valor (R$)**
4.1	Ausências Legais	R$ 11,15
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
	TOTAL	**R$ 11,15**

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	**Insumos Diversos**	**Valor (R$)**
A	Uniformes/EPI's/EPC's (Conforme Edital): [(Valor Unitário por empregado)]	R$ 0,00
B	Materiais: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R$ 0,00
C	Equipamentos: [(Valor Mensal dos materiais / nº de empregado)]	R$ 0,00
D	Outros (Especificar)	R$ 0,00
	Total de Insumos diversos	**R$ 0,00**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	**Custos Indiretos, Tributos e Lucro**	**%**	**Valor (R$)**
A	**Custos Indiretos (Água, Luz, Telefone, IPTU, Supervisão, Equipe Administrativa, Treinamento,**	**6,79%**	**R$ 240,05**
B	**Lucro**	**6,77%**	**R$ 255,66**
C	**Tributos**	**11,69%**	**R$ 533,61**
	C1. Tributos Federais - PIS	1,19%	R$ 54,32
	C2. TributoS Federais - COFINS	5,50%	R$ 251,06
	C3. Tributos Municipais - ISSQN	5,00%	R$ 228,23
TOTAL		**25,25%**	**R$ 1.029,32**

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	**Valor (R$)**
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.805,78
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R$ 1.637,87
C	Módulo 3 - Provisão para rescisão	R$ 80,52
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 11,15
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	R$ 0,00
	Subtotal (A + B + C + D)	**R$ 3.535,32**
E	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 1.029,32
	Valor Total por Empregado	**R$ 4.564,64**

	Tipo de Serviço	Valor proposto por homem/mês (B)	Qtde de empregados por posto (C)	Valor proposto por posto (D) = (B x C)	Qtde de postos (E)	Valor total do Serviço
I	Designer Gráfico	R$ 4.564,64	1,000	R$ 4.564,64	1	R$ 4.564,64

Anexo II - D - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	Valor Global da Proposta	
	Descrição	**Valor (R$)**
A	Valor proposto por unidade de medida	R$ 4.564,64
B	Valor mensal do serviço	R$ 4.564,64
C	Valor Global da Proposta (valor mensal x nº meses do contrato)	**R$ 54.775,68**

ANEXO II

RESUMO GERAL DA REPACTUAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL 2023

PREÇO MENSAL A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA CCT 2023 E DA ALTERAÇÃO DO RAT AJUSTADO			
CATEGORIA	**QUANTIDADE**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR TOTAL**
DESIGNER	1	R$ 4.565,78	R$ 4.565,78
VALOR MENSAL DO CONTRATO			**R$ 4.565,78**

PREÇO MENSAL A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 2023, EM DECORRÊNCIA DA ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DO APT			
CATEGORIA	**QUANTIDADE**	**VALOR MENSAL POR EMPREGADO**	**VALOR TOTAL**
DESIGNER	1	R$ 4.564,64	R$ 4.564,64
VALOR MENSAL DO CONTRATO			**R$ 4.564,64**

VALOR ANUAL DO CONTRATO 2023	**R$ 54.786,09**